

OBRIGATORIEDADE DA COMUNICAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE QUEIMAS E QUEIMADAS À CÂMARA MUNICIPAL

O Município de Torre de Moncorvo informa que, com as alterações introduzidas no Decreto-lei n.º 124/2006 pelo Decreto-lei n.º 14/2019, a partir de 22 de Janeiro de 2019, toda a realização de queimas e queimadas deve ser comunicada à Câmara Municipal. Neste sentido, a referida comunicação deve ser feita no Gabinete Técnico Florestal. O Município deve ainda registar-se na aplicação de Queimas de amontoados e Queimadas extensivas no portal ICNF <https://fogos.icnf.pt/InfoQueimasQueimadas/>

Os incêndios florestais são ocorrências de fogo não controlados, que podem constituir uma fonte de perigo para as pessoas, outros seres vivos e bens, além de provocarem elevados danos ambientais. Por vezes estes incêndios têm origem em queimas e queimadas não planeadas.

O que saber sobre queimadas e queimas:

O que é uma queima?

Uso do fogo para eliminar sobrantes de exploração agrícola ou florestal, como podas de vinhas e oliveiras e outros, que estão cortados e amontoados.

Como fazer uma queima em segurança?

A realização de uma queima só é permitida:

- 1 - Fora do período crítico e desde que o risco de incêndio seja de nível inferior ao muito elevado.
- 2- Após comunicação prévia à Autarquia local.
- 3 - Durante o período crítico ou quando o índice do risco de incêndio seja de níveis elevado ou máximo, a queima de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobrantes de exploração, sem autorização e sem o acompanhamento definido pela Autarquia local, deve ser considerada uso de fogo intencional. As infrações ao disposto para esta ação constituem contraordenações puníveis com coima, de 280 € a 10 000 €, no caso de pessoas singulares e de 1600 € a 120 000 €, no caso de pessoas coletivas.

O que é uma queimada?

Uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho e ainda, para eliminar sobrantes de exploração agrícola/florestal, cortados, mas não amontados.

Como fazer uma queimada em segurança?

A realização de uma queimada só é permitida:

- 1- Após autorização da Autarquia local;
- 2 - Os técnicos credenciados em fogo controlado, ficam dispensados da autorização do Município, ficando sujeitos apenas a comunicação prévia.
- 3 - Acompanhamento, através da presença de técnico credenciado em fogo controlado ou operacional de queima ou, na sua ausência, de equipa de Bombeiros ou de equipa de sapadores florestais.
- 4 - A realização de queimadas sem autorização e sem o acompanhamento, deve ser considerada uso de fogo intencional. As infrações ao disposto para esta ação constituem contraordenações puníveis com coima, de 280 € a 10 000 €, no caso de pessoas singulares e de 1600 € a 120 000 €, no caso de pessoas coletivas.

Nota:

Para mais esclarecimentos contacte o Gabinete Técnico Florestal do Município, através do número de telefone 279 200 220.